



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 37

Disponibilização: 02/03/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
6ª Vara JEF - SJAM	3
9ª Vara Cível - SJAM	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 37

Disponibilização: 02/03/2022

6ª Vara JEF - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO DA 6ª VARA FEDERAL-2022

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, MARÍLIA GURGEL ROCHA DE PAIVA E SALES, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.010/66, ART. 13, INCISOS III, IV E VIII, DO PROVIMENTO COGER-10126799, DE 19 DE ABRIL DE 2020 e CIRCULAR COGER-23/2021, DE 19/01/2022, AMBOS DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

FAZ SABER, por meio deste edital que se realizará a Inspeção Anual Ordinária:

PERÍODO	21 a 25.03.2022, das 09 às 18 horas, <u>na modalidade remota</u> , conforme autorização disposta na Circular COGER 23/2021. A abertura será às 09 horas do dia 21.03.2022 e o encerramento às 18 horas do dia 25.03.2022.
FINALIDADE	Inspeção nos serviços administrativo, judiciários e cartorários da 6ª Vara, ficando o Juízo à disposição dos interessados/partes, através do <i>e-mail</i> institucional: 06vara.am@trfl.jus.br , para o recebimento de reclamações pertinentes aos serviços judiciários, que entenderem cabíveis.
DOS TRABALHOS	<ul style="list-style-type: none"> • A inspeção será realizada com a assistência do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União- AGU, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, convidados pelo M.M. Juiz Titular, da Vara (Art. 102 do Provimento COGER-10126799, de 19 de Abril de 2020); • Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União-AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar antecipadamente e-mail para o juízo, indicando nome completo, endereço eletrônico e contato telefônico.
DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS	Serão cobrados as devolução de processos físicos com prazo excedido a 90 (noventa) dias.

PRAZOS	Os Prazos serão suspensos durante o período da inspeção (NCPC, art. 221, <i>caput</i>), salvo em relação aos processos que estejam fora da Secretaria, com carga, dentro do prazo;
REGRAS APLICÁVEIS NO PERÍODO DA INSPEÇÃO	<p>a) a distribuição não será interrompida;</p> <p>b) haverá suspensão de prazos e de marcação e realização de audiências;</p> <p>c) não haverá atendimento destinado as partes pelo telefone e Balcão Virtual, exceto na hipótese de perecimento de direito, que poderá ser enviado para o <i>e-mail</i> institucional supramencionado.</p>

Manaus (AM), 24 de fevereiro de 2022.

Marília Gurgel R. de Paiva e Sales
Juíza Federal Titular da 6ªVF-AM



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juíza Federal**, em 25/02/2022, às 11:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15124698** e o código CRC **7F7369BF**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA 2/2022

Normatiza o cumprimento de sentença originado de processo físico no sistema do PJe1

MARÍLIA GURGEL ROCHA DE PAIVA E SALES, Juíza Federal Titular da 6ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução PRESI/TRF1 n.22, de 27/12/2014, que instituiu, na Justiça Federal da 1ª Região, o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, com fundamento na Resolução nº 185/2013 CNJ;
- b) a Portaria PRESI/TRF1 nº 8016281, de 17 de abril de 2019, que regulamenta procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região;
- c) a Portaria PRESI/TRF1 nº 10223589, de 12 de maio de 2020, que alterou o art. 13 da Portaria Presi 8016281/2019, para incluir o § 8º, estabelecendo que a parte autora, nos casos de protocolo de "novo processo" ou "novo processo incidental", poderá anexar as peças do processo físico no momento do peticionamento, como procedimento para agilizar o trâmite processual;
- d) os princípios da celeridade e da cooperação processual;
- e) a contribuição para o impulsionamento célere dos processos físicos em fase de cumprimento de sentença que a iniciativa de inclusão das peças digitalizadas pela própria parte autora representa;
- f) a importância da juntada dos documentos necessários, devidamente individualizados e classificados por ato para a celeridade na sua conseguinte análise;
- g) o impacto da pandemia em curso no volume de processos novos a exigir a adoção de procedimentos em cooperação com as partes para agilizar a movimentação dos processos em tramitação, máxime os remanescentes físicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Para agilizar o trâmite processual do cumprimento de sentença *provisório* ou *definitivo* originado de processo físico, deve a parte autora, por intermédio do advogado constituído ou do Defensor Público da União, **promover** o ajuizamento eletrônico do **Cumprimento de Sentença**, utilizando a opção “**novo processo incidental**”, vinculando o número do processo físico na caixa “**processo referência**”.

Art.2º. É de responsabilidade da parte autora, por ocasião do ajuizamento de autos de Cumprimento de Sentença, **proceder** a juntada das seguintes peças produzidas na ação de conhecimento, *que originou a formação do título executivo*, devidamente *individualizadas e classificadas por ato* para a assegurar a celeridade na sua conseguinte análise:

- I. petição inicial da ação de conhecimento;
- II. documentos de identificação civil da parte autora que instruíram a inicial (RG, CNH, etc) e CPF. Se no curso da demanda sucedeu alteração no nome civil ou demais dados pessoais, os documentos respectivos que o comprovem;
- III. procuração, substabelecimento e renúncia de advogados das partes, *se houver*;
- IV. comprovante da citação da parte ré na ação de conhecimento;
- V. eventual despacho e/ou decisão que deferiu a gratuidade de justiça, declarou suspeição/impedimento de

Juiz(a) ou decretou a revelia da parte Ré;

VI. sentença(s);

VII. relatório(s), voto(s), acórdão(s), se houver;

VIII. decisões proferidas em Recurso nas instâncias superiores como a Turma Regional de Uniformização ou outro órgão recursal, *se houver*;

IX. certidão de trânsito em julgado, na hipótese de cumprimento definitivo;

X. eventuais comprovantes de cumprimento da obrigação de fazer (ofício, impressos etc.).

XI. ofício de depósito da RPV/Precatório e a respectiva tela de consulta processual do requisitório, mediante acesso ao link <https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1>, onde consta a informação de que o saque foi em decorrência da Lei n.13.463/2017;

XII- demais documentos que o interessado entender necessário (como contrato de honorários, etc.)

Art. 3º. Com o ajuizamento do Cumprimento de Sentença no sistema do PJe1, a Secretaria deve promover o arquivamento dos autos físicos, com as cautelas de estilo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales
JUÍZA FEDERAL TITULAR



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales**, Juíza Federal, em 25/02/2022, às 11:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15126328** e o código CRC **D4B6A9E6**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 37

Disponibilização: 02/03/2022

9ª Vara Cível - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL**EDITAL DE INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2022 - 9ª VARA FEDERAL DO AMAZONAS**
Prazo de 15 (quinze) dias

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA, Juiz Federal, Titular da 9ª Vara Cível da Seção Judiciária do Amazonas, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso III, IV e VIII do artigo 13, da Lei nº 5.010/66, artigo 117 do Provimento Geral nº 10126799/2020 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e Circular COGER 23/2021 (ID 14716186), que define os procedimentos a serem observados para realização das inspeções ordinárias de 2022.

FAZ SABER para os devidos fins, a todos os interessados, principalmente aos senhores advogados que militam neste Foro, **que foi designado o período de 28 de março a 01 de abril do corrente ano**, no horário de 08h às 18h, para a realização da Inspeção Ordinária nos serviços da Secretaria da 9ª Vara, a ser instalada às 08h do primeiro dia designado e encerrada às 18h do último, na sede deste juízo, à Av. André Araújo, nº 25, Aleixo. Conforme o disposto na CIRCULAR COGER 23/2021, a execução dos trabalhos ocorrerá na modalidade remota e o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos. Durante o período da Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, ficando suspensos os prazos e a marcação e a realização de audiências, conforme disciplinado no art. 99 do citado Provimento. Ficam convidados os membros do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas, de representantes da Advocacia da União e da Defensoria Pública da União, nos termos do art. 101, V, do citado Provimento, para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos. As partes poderão apresentar à Corregedoria-Geral as reclamações que entenderem cabíveis (art. 101, parágrafo único do Provimento). Em cumprimento ao determinado na CIRCULAR COGER 23/2021 e Provimento Coger 10126799, informa-se o endereço eletrônico da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas, 09vara.am@trf1.jus.br, para eventuais reclamações diretamente ao Juízo, e para que os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, através do Microsoft Teams, encaminhem e-mail para o juízo federal, indicando nome completo e endereço eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, aos vinte e três dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois (23/02/2022). O presente Edital deverá ser publicado e encaminhado aos Órgãos para ciência pela via mais célere. Eu, Rafael Oliveira Lopes, Diretor da Secretaria da 9ª Vara Federal SJAM, o digitei e conferi.

DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA
Juiz Federal Titular da 9ª Vara Federal SJAM



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Oliveira Lopes, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 25/02/2022, às 14:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Andrade de Oliveira, Juiz Federal**, em 25/02/2022, às 14:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15107327** e o código CRC **4E17AFFF**.



Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/
0000955-53.2022.4.01.8000

15107327v10



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA 1/2022

Convoca Servidores da 9ª Vara Federal do Amazonas para o auxílio na execução dos serviços da Inspeção Ordinária 2022

O **MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL DO AMAZONAS**, Dr. Diego Leonardo Andrade de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000955-53.2022.4.01.8000.

CONSIDERANDO a realização da Inspeção Ordinária Anual no período de 28 de março a 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103, do PROVIMENTO COGER 10126799:

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os servidores abaixo listados para lhe auxiliar na execução dos serviços de inspeção:

Rafael Oliveira Lopes, Rangel Bruno da Silva Aguiar, Luiz Augusto da Silva Campos Jacquiminout, Edson Gabriel Cavalcante, Matheus Maia Dolzany da Costa, Ana Cecília Salvador Marques, Tess Barbosa Coutinho, Wagner Silva dos Santos, Diogo Back, Luena Alves da Silva e Kaique Henrique Cavalcante de Souza.

Manaus-AM, 23 de fevereiro de 2022.

DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA

Juiz Federal Titular da 9ª Vara Federal/AM



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Andrade de Oliveira, Juiz Federal**, em 23/02/2022, às 17:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15107345** e o código CRC **BE7E7D36**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000955-53.2022.4.01.8000

15107345v6